

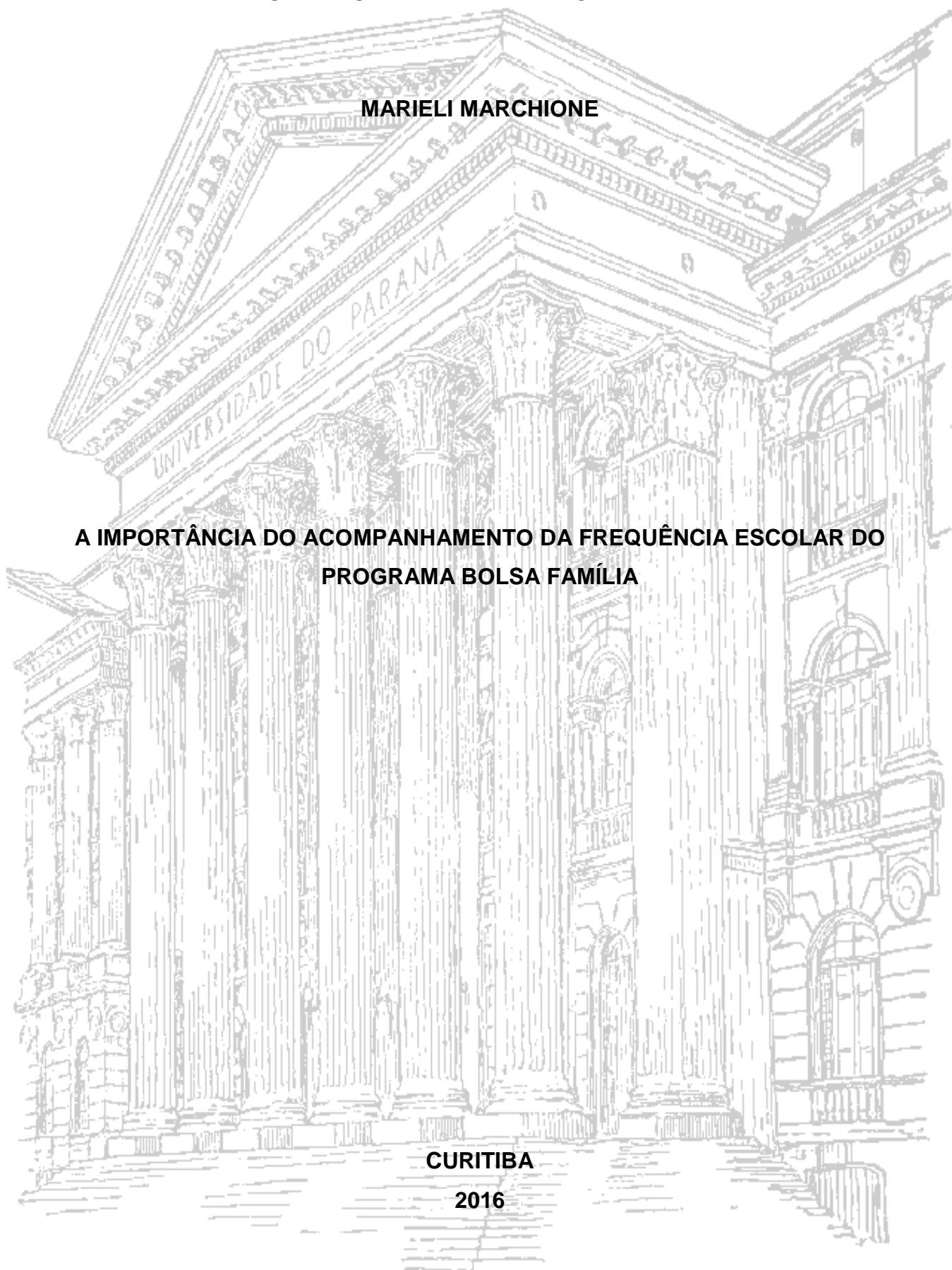
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**MARIELI MARCHIONE**

**A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**CURITIBA**

**2016**



**MARIELI MARCHIONE**

**A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Artigo apresentado como requisito parcial à conclusão do Curso de Especialização em Educação, Pobreza e Desigualdade Social, do Setor de Educação, da Universidade Federal do Paraná.

Orientador(a): Prof(a). Ms(a). Amanda G. dos Santos

**CURITIBA**

**2016**

**MARIELI MARCHIONE**

**A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DO  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

**RESUMO**

A presente pesquisa problematizou a relação estabelecida entre o Programa Bolsa Família – PBF - com a educação e quais os benefícios das Condicionalidades no sentido de compreender se esse sistema exerce efeitos na vida escolar de seus beneficiários, bem como seus possíveis efeitos na manutenção da permanência das crianças e adolescentes na escola e quais os reflexos disso nas famílias beneficiárias. O estudo foi orientado pela seguinte questão: qual a importância da frequência escolar do programa bolsa Família? Em face desta questão, a pesquisa teve por objetivo analisar a importância das condicionalidades na vida do aluno e de seus familiares e quais os efeitos negativos causados quando a frequência for informada de forma incorreta pelos responsáveis por esses dados. Com o aporte metodológico da pesquisa qualitativa e por meio da análise de conteúdo, utilizando livros, artigos e além de sites especializados em educação.

**Palavras-chave:** Programa Bolsa Família. Educação. Condicionalidades.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde o início da história do Brasil um dos seus maiores problemas tem sido a distribuição de rendas, muitas pessoas vivem, desde sempre, em situação de risco, bem abaixo da linha da pobreza.

Por este motivo, surgiu-se a necessidade de pensar em políticas sociais que compensasse essa desigualdade social, com o intuito de ofertar oportunidades de igualdade entre ricos e pobres, ou que pelo menos reduzir cada vez mais a pobreza que assola esse país.

As políticas sociais têm como objetivo atender aos direitos e necessidades que são estabelecidas constitucionalmente, como a Educação, Saúde, Trabalho e Alimentação.

Cohn (1995) sugere que as políticas sociais devem buscar:

A articulação entre aquelas (ações) de curto prazo, de caráter mais imediatista, focalizada naqueles grupos identificados como os mais despossuídos, e aquelas de longo prazo, de caráter permanente, universalizantes, voltadas para a equidade do acesso dos cidadãos aos direitos sociais, independentemente do nível de renda e da inserção no mercado de trabalho (COHN, 1995:6).

Através dessa necessidade criou-se o programa Bolsa Família, implementado como medida provisória em 2003 e transformado em lei no ano de 2004.

Esse programa passa a ser importante para o desenvolvimento de pequenos municípios e comunidades pobres, dinamizando a economia do local, e conseqüentemente diminuindo a pobreza.

Neste artigo é apresentada uma reflexão sobre o Programa Bolsa Família, sendo esse o principal componente do Sistema Brasileiro de Proteção Social, que vem a beneficiar famílias de baixa renda, proporcionando a promoção social, principalmente através da educação. A curto prazo, oferece alívio aos problemas mais urgentes, como a fome e a desintegração das famílias, e a longo prazo, esse programa tem como objetivo combater a pobreza, induzindo as melhorias no âmbito educacional e saúde de seus benefícios por meio das condicionalidades, sendo esta uma ferramenta onde os órgãos competentes poderão verificar quais as famílias

que necessitam dos benefícios do Programa Bolsa Família, entre outros serviços sociais.

No artigo 205º da Constituição Brasileira, afirma-se: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família” (BRASIL, 1988).

Desta forma, ambos passam a ser responsáveis pela educação das crianças e adolescentes, e dentro das condicionalidades todos fazendo sua parte, Estado e Família, a criança será protegida e assegurada de seus direitos universais. Conforme rege a LDB- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (LDB, 1996).

Partindo deste pressuposto, este trabalho vem analisar o programa Bolsa Família e o que o mesmo vem a contribuir com a educação, e de que forma as condicionalidades contribui para que as crianças e os adolescentes permaneçam na escola. Sendo que, dentro das condicionalidades as famílias assumem o compromisso de manter em dia os filhos na escola , caso haja o descumprimento, os benefícios serão suspensos.

## **2 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

O Programa Bolsa família foi criado pela medida provisória nº 132, de 20 de outubro de 2003, transformada na Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, sendo esse o principal programa de transferência de rendas do governo Federal.

O Bolsa Família é um programa de transferência de rendas destinado a famílias que vivem em situação de pobreza, com renda de R\$ 140,00, oportunizando acesso aos direitos básicos como saúde, educação, alimentação e assistência social (BRASIL, 2003).

A implementação do programa Bolsa Família ocorreu da necessidade da unificação de programas de transferências de renda já existentes, como: Bolsa escola, Bolsa Alimentação, Vale Gás e Cartão Alimentação, elaborado entre o

governo de Fernando Henrique Cardoso e Luiz Inácio Lula da Silva, com o intuito de diminuir a ocorrência de sobreposições de programas, definir objetivos e público alvo, evitar desperdício de recursos, falta de planejamento e mobilidade de pessoal executor, alocações orçamentárias insuficientes, como não atendimento do público alvo conforme critérios de ilegitimidade determinados (BRASIL, 2006).

Segundo pesquisas, essa medida proporcionou uma maior agilidade na liberação do benefício, diminuindo a burocracia e a facilitação ao controle dos recursos. Com essa inovação o programa passa a proteger a família inteira ao invés do indivíduo; aumenta o valor dos benefícios pagos; simplifica juntando os programas num só; dobra os recursos destinados complementação de rendas do país; exige um maior compromisso das famílias atendidas; potencializa as ações do governo, articulando União, Estados e Municípios (CORRÊA, 2012).

Segundo a autora, as famílias elegíveis são compostas por:

- a) Famílias em extrema situação de pobreza com renda per capita de até R\$70,00 ;
- b) Famílias pobres e extremamente pobres com crianças e jovens entre 0 e 16 anos incompletos, com renda mensal de R\$70,01 até R\$140,00 per capita. Inicialmente serão atendidas pelo programa as famílias que já estão no cadastro único.
- c) Famílias integrantes do Programa Bolsa Família que tenham adolescente de dezesseis e dezessete anos freqüentando a escola.

Segundo o MDS, o Bolsa Família é um programa direcionado à toda família. Entretanto, para que esse programa possa beneficiar a todos, para os coordenadores desse programa é fundamental que haja a participação dos técnicos da educação, saúde e assistência social, incluindo a coordenação do Cadastro único, para garantir o sucesso da intersetorialidade.

O Cadastro Único é um banco de dados voltado para o planejamento e avaliação das ações sociais que proporciona aos governos Federal, Estadual e Municipal uma visão abrangente da população de baixa renda. O fator predominante para o cadastramento das famílias no programa é que ela esteja em situação de pobreza.

Para Correia (2012), a pobreza não significa só falta de insuficiência de renda, a pobreza é vista também como uma ausência de escolha e oportunidades básicas para o desenvolvimento da vida humana. Esse fenômeno é constituído por três eixos fundamentais: “a pobreza matéria, a pobreza intelectual e a pobreza social.”

Conforme o MDS, a pobreza não é um fenômeno isolado, por isso houve a necessidade de unificar programas sociais de diferentes âmbitos.

Para participar e se manter no Programa, a família tem que se comprometer a manter as crianças e os adolescentes em idade escolar frequentando regularmente a escola; cumprir cuidados básicos à saúde, manter as vacinas em dia para crianças de 0 a 6 anos, cumprir agenda pré e pós-natal para as mulheres gestantes e as que estão amamentando (CORRÊA, 2012).

O Bolsa Família é um programa de complementação de renda que proporciona o acesso à educação, bem como a permanência das crianças na escola, com o intuito de elevar o grau de escolaridade, aumentando assim as oportunidades sociais. Dentro deste contexto, pode-se afirmar que este programa tem como seu maior objetivo proporcionar oportunidades para a formação de um cidadão digno de seus direitos, pois é através da educação que o homem se prepara para o mercado de trabalho, tornando-se assim, um cidadão completo e realizado.

Segundo a Constituição Brasileira, a educação é um dos direitos fundamentais da criança e adolescente, visando seu desenvolvimento e os preparando para a exercício da sua cidadania e para o trabalho (BRASIL, 1988).

A educação é um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. Logo em seu art. 6º, diz que a educação, juntamente com a moradia, o trabalho, o lazer, a saúde, entre outros, é um direito social. Ou seja, não é um favor do Estado para as pessoas. Pelo contrário, como é entendida como um direito, a educação pode e deve ser exigida dos órgãos competentes quando esse direito for violado ou desrespeitado.

De acordo com a Portaria Interministerial nº 3.789, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios cabem não apenas o papel de oferecer os serviços básicos de educação, mas também que seja feito de forma digna e com qualidade, sendo a educação considerada elemento fundamental para a inclusão social das famílias beneficiadas (OLIVEIRA, 2012).

Corrêa (2012) relata que “a escola é uma instituição marcante na vida das pessoas, independentemente do ponto de vista politico-educacional”.

Na visão da autora, o direito à educação já havia sido garantido, o difícil era a permanência das crianças e dos adolescentes na escola até a conclusão dos estudos. A inclusão escolar é o meio mais viável para a formação do cidadão crítico, portanto a educação tem que ser igualitária para todos, e que sejam assistidos sem nenhum tipo de discriminação, que valorizem as diferenças como fator de enriquecimento educacional. Sob esta perspectiva, é viável afirmar que não basta a criança estar matriculada na escola, mas que esta mesma deve ser acompanhada no seu desempenho escolar, e que os órgãos e profissionais competentes garantam o direito a uma educação de qualidade.

Segundo o site Carta Capital, o Bolsa Família mantém 16 milhões de crianças e adolescentes na escola. Os estudantes beneficiários do programa têm menor taxa de abandono do que os não beneficiários.

No ensino médio, a taxa de abandono dos beneficiários do Bolsa Família é de 7,4% ante a dos não-beneficiários de 11,3%. No ensino fundamental, a taxa de abandono foi de 2,8% para os beneficiários do programa, enquanto a dos não-beneficiários era de 3,2%. Ou seja, o cumprimento da condicionalidade do Bolsa Família faz com que os beneficiários não apenas frequentem a escola, mas também apresentem melhores indicadores que crianças pobres e não beneficiárias do programa.

### **3 CONDICIONALIDADES**

Em 17 de novembro de 2004, o Ministério da Educação publicou a Portaria Interministerial nº 3.789 (BRASIL, 2004) estabelecendo atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar das crianças e adolescentes de 6 a 15 anos de idade que compõem as famílias beneficiárias do PBF. As justificativas para as ações desenvolvidas pelo programa pautam-se, de acordo com a Portaria, na consideração de que:

Constitui fundamento do Programa Bolsa Família a associação de transferência de renda ao direito básico de acesso à educação e permanência na escola; considerando que a concretização do direito à educação compreende responsabilidades tanto por parte do Estado quanto da sociedade e dos indivíduos, cabendo à União, Estados, Distrito Federal e Municípios o papel de oferecer os serviços básicos de educação, de forma



digna e com qualidade, elemento fundamental para a inclusão social das famílias beneficiadas; considerando que a escola é um espaço de construção de conhecimento, formação humana e proteção social às crianças e adolescentes e que o baixo índice de frequência escolar é um dos indicadores de situação de risco que deve ser considerado na definição de políticas de proteção à família; considerando que há necessidade de interferir nos baixos índices de frequência e evasão escolar no ensino fundamental, que são relacionados com a situação socioeconômica e cultural das famílias, dentre outras situações que interferem no desenvolvimento integral do aluno (BRASIL, 2004).

A gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família é um trabalho de parcerias entre os três níveis de governo, Federal, Estadual e Municipal, e entre outros setores, como da saúde, educação e assistência social.

Em períodos o MDS gera uma tabela de dados para que se faça o acompanhamento das condicionalidades, ou seja, uma tabela onde consta as informações das crianças e adolescentes com idade de 6 a 17 anos para que a frequência escolar seja verificada, crianças de 0 a 6 anos com agenda do calendário vacinal e gestantes e com acompanhamento do pré-natal.

Na área da educação, exige-se as seguintes condições: Matrícula efetiva, frequência escolar mínima de 85% no ano letivo para as crianças e adolescentes; retorno dos adultos analfabetos à escola e participação da família em ações de educação alimentar quando ofertada pelo Governo (Manual das condicionalidades, 2006).

A partir das informações das famílias que constam no Cadastro Único e do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec), o Sistema de Condicionalidades (Sicon) do MDS gera o público com perfil para acompanhamento das condicionalidades. Em seguida, o MDS envia para o Ministério de Educação (MEC) e para o Ministério da Saúde (MS) as listas com o público a ser acompanhado nas respectivas áreas. O envio ocorre por meio de sistemas específicos — Sistema Presença e Sistema de Gestão do PBF na Saúde, respectivamente —, e o MEC e o MS disponibilizam as informações aos municípios. Com base nas listas com a relação das famílias em seu território, os municípios realizam o acompanhamento, coletam os resultados da frequência escolar e do atendimento em saúde e os registram nos respectivos sistemas da saúde e da educação (Manual de gestão de condicionalidades, 2006).

Desta forma, com o adequado cumprimento das condicionalidades, é possível que as famílias beneficiárias tenham acesso às políticas sociais, que as

quais já são de direitos do cidadão, e assim a longo prazo consigam sair da situação de pobreza.

Anualmente, o MDS, o MEC e o MS definem um calendário operacional que apresenta os períodos de coleta e de registro das informações do acompanhamento das condicionalidades nos sistemas da saúde e da educação. O calendário anual com as principais atividades do acompanhamento de condicionalidades é publicado em Instrução Operacional do MDS.

Na área da educação, o acompanhamento da frequência escolar dos beneficiários de 6 a 17 anos ocorre cinco vezes ao ano, bimestralmente, excluindo-se os meses de dezembro e janeiro, destinados às férias escolares. Na área da saúde, há dois períodos de acompanhamento — ou as chamadas vigências —, que englobam, cada um, de um semestre (Manual de gestão de condicionalidades, 2006).

Veja o calendário de 2016 para o registro da condicionalidade de educação do  
Programa Bolsa Família:

Quadro 1

	Período de Acompanhamento	Período de ajuste, coleta e registro no Sistema Presença/MEC			
		* Período de ajuste da informação do aluno	Abertura do sistema para impressão dos formulários	Abertura para registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
P161	fev/mar	29/2/2016 a 17/03/2016	18/3/2016	1/04/2016	29/4/2016
P162	abr/mai	_____	18/5/2016	1/06/2016	30/6/2016
P163	jun/jul	_____	18/7/2016	1/08/2016	26/8/2016
P164	ago/set	_____	19/9/2016	1/10/2016	28/10/2016
P165	out/Nov	_____	17/11/2016	1/12/2016	23/12/2016

FONTE: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

Estas condicionalidades tem como responsável o MDS, que supervisiona o cumprimento das propostas do Bolsa Família, diante do MEC, e do MS. Para que haja a obediência dessas condicionalidades cabe ao município gerar condições dentro das áreas da educação, saúde e assistência social, oferecendo uma adequado estrutura de atendimento. O gestor municipal deve organizar e coordenar as pessoas envolvidas com a execução do programa no município. Que são: Responsável pela área da saúde, educação, Gestor municipal do PETI; Responsável pela Assistência Social (CRAS) e membros do controle social do PBF.

O descumprimento das condicionalidades por parte das famílias, seja ele por não levar seu filho para acompanhamento nos postos de saúde, ou por crianças e

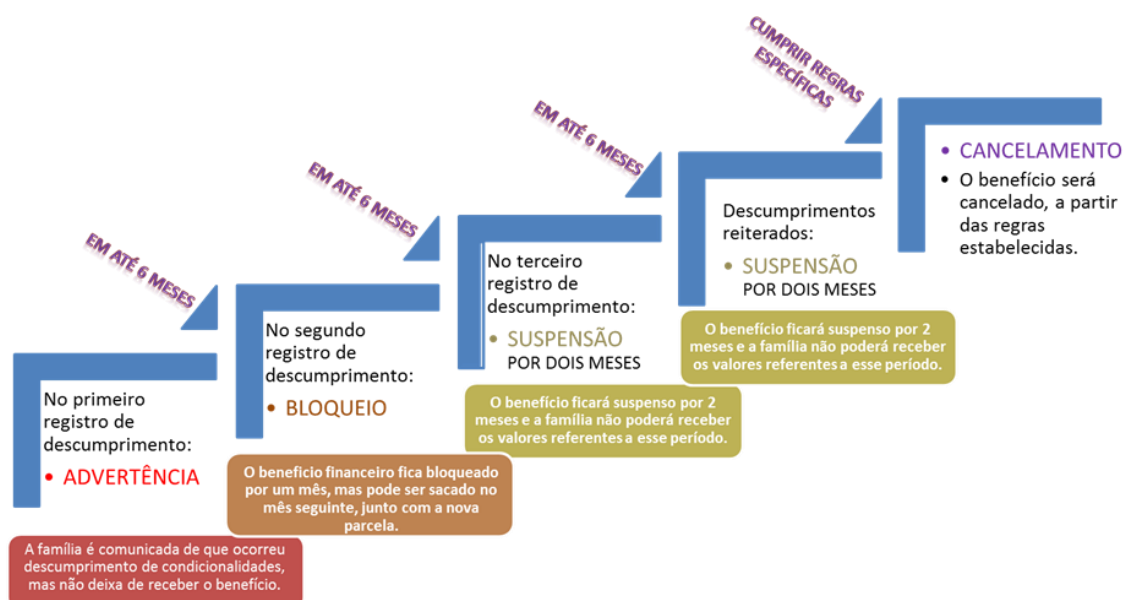
adolescentes de 6 a 15 anos deixar de cumprir a frequência escolar de acima de 85%, são efetuados o registro e aplicada à correspondente.

Os efeitos dos descumprimentos são:

- Advertência: a família é comunicada de que algum integrante deixou de cumprir condicionalidades, mas não deixa de receber o benefício.
- Bloqueio: o benefício fica bloqueado por um mês, mas pode ser sacado no mês seguinte junto com a nova parcela.
- Suspensão: o benefício fica suspenso por dois meses, e a família não poderá receber os valores referentes a esse período;
- Cancelamento: a família deixa de participar do PBF.

Para a progressão de um efeito para o seguinte, considera-se o intervalo de seis meses. Por exemplo, caso uma família tenha sido advertida, em março de 2014, e venha a incorrer em um novo descumprimento, em período inferior ou igual a seis meses (ou seja, até setembro de 2014), o efeito progride para bloqueio. Mas, se o novo descumprimento ocorrer em prazo superior a seis meses, o efeito será a advertência, isto é, reinicia-se a aplicação gradativa dos efeitos. O prazo de seis meses, no entanto, não vale para a progressão da suspensão para o cancelamento, que obedece a regras específicas.

Figura 1



FONTE: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

Quando o descumprimento ocorrer por motivos em que cabem justificativas — seja por alguma situação ocorrida na própria família, seja por erro no registro dos dados de acompanhamento —, o beneficiário pode entrar com recurso junto à gestão municipal do Bolsa Família, com a finalidade de reverter o efeito aplicado.

O recurso tem prazo para ser apresentado: até o último dia útil do mês seguinte ao da repercussão. Ele deve ser registrado e avaliado pela gestão municipal no Sicon. A atividade deve ser feita pelo Gestor Municipal do PBF ou por outro profissional indicado por ele. Caso o recurso seja aceito, o último efeito de descumprimento é anulado e a família poderá, se for o caso, receber o benefício financeiro referente a esse período.

A gestão municipal do PBF poderá reconhecer, mesmo se a família não tiver apresentado recurso, erros comprovados no registro de condicionalidades, anulando, no Sicon, os efeitos no histórico da família e sobre o benefício financeiro, por meio da funcionalidade de recurso (Manual de gestão de condicionalidades, 2006).

## QUADRO 2

## Calendário de Recursos — 2016

<b>Mês da aplicação de efeitos</b>	<b>Períodos de acompanhamento da saúde que impactam na aplicação de efeitos</b>	<b>Períodos de acompanhamento da educação que impactam na aplicação de efeitos</b>	<b>Prazos para registro e avaliação de recursos administrativos</b>
Março/2016	2ª vigência de 2015	Out/Nov – 2015	29/4/2016
Maió/2016	-	Fev/Mar – 2016	30/6/2016
Julho/2016	-	Abr/Mai – 2016	31/8/2016
Setembro/2016	1ª vigência de 2016	Jun/Jul – 2016	31/10/2016
Novembro/2016	-	Ago/Set – 2016	31/1/2017

FONTE: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

#### 4 BENEFÍCIOS DAS CONDICIONALIDADES

Através do acompanhamento das condicionalidades, o Poder Público mapeia as famílias mais pobres que vivem em situações de vulnerabilidades e risco social. Esse processo permite o cruzamento de dados sobre o monitoramento feito pela saúde e educação, além de mostrar que benefícios as famílias estão conseguindo acessar. Em caso de descumprimento das famílias, a assistência social é acionada para um acompanhamento dessas famílias. Desta forma, é possível construir

diagnósticos sociais sobre indivíduos, famílias e territórios e executar ações de governo (Manual de gestão de condicionalidades, 2006).

O profissional da área da assistência social que estiver responsável pelo acompanhamento socioassistencial das famílias poderá ter acesso ao Sicon e registrar o resultado desse acompanhamento no módulo denominado Acompanhamento Familiar. Através dessa ferramenta, também é possível interromper, por até seis meses, as penalidades do descumprimento de condicionalidades, caso o responsável social avalie que a manutenção da transferência de renda é necessária para a família superar as vulnerabilidades.

Esse profissional pode decidir se as penalidades do descumprimento das condicionalidades devem prosseguir por mais seis meses ou não, podendo também cessar antes do fim do prazo, por meio do Sicon, caso os benefícios surtam resultados positivos para essas famílias. Essa decisão deve ser baseada na avaliação do histórico de cada família e das vulnerabilidades de cada uma delas (Manual de condicionalidades, 2006).

Figura 2



FONTE: [www.mds.gov.br](http://www.mds.gov.br)

A organização das condicionalidades permite que os órgãos responsáveis identifiquem as famílias que necessitam dos serviços sociais, mesmo aquelas que estão em descumprimento das condicionalidades. Contribuindo assim, para o planejamento e a distribuição de rendas do bolsa família.

O acompanhamento familiar é um dos serviços oferecidos pela rede da assistência social e deve ser ofertado às famílias em descumprimento de condicionalidades, prioritariamente àquelas que estão com o benefício suspenso (Manual de gestão de condicionalidades, 2006).

Conforme as situações de vulnerabilidade e risco social forem sendo apontadas durante o acompanhamento das condicionalidades, o poder público identifica e localiza, no território, as famílias que necessitam do trabalho social, podendo assim, encaminhá-las para atendimentos de cunho assistencial, como o CREAS e o CRAS.

O trabalho social dá apoio à família na superação de vulnerabilidades sociais e no enfrentamento dos riscos que estão associados à pobreza. O serviço, aliado à garantia de renda por meio da interrupção dos efeitos do descumprimento efetuada no Sicon, potencializa a capacidade de recuperação, preservação e desenvolvimento da função protetiva das famílias, contribuindo para sua autonomia e emancipação. Por tudo isso, a utilização dos indicadores da gestão de condicionalidades pelos serviços socioassistenciais fecha o “ciclo” das condicionalidades, formando um círculo virtuoso.

Dentro deste contexto, é relevante afirmar que a parceria entre os órgãos do Poder Público, Federal, Estadual e Municipal, através de informações cruzadas do sistema de condicionalidades, é de suma importância para que as Transferências de Renda como o Bolsa Família possa a vir minimizar a situação de pobreza e vulnerabilidade social em que vive milhares de famílias brasileiras, direcionando esses benefícios para quem realmente necessita. Com esse auxílio as famílias mais pobres podem se sobressair neste contexto de desigualdade social, tal como manter seus filhos na escola, livres das mazelas que uma sociedade pobre pode vir a oferecer.



## 5 METODOLOGIA

Para o desenvolvimento de uma pesquisa, de forma eficaz, é imprescindível o uso da metodologia. A metodologia tem como objetivo indicar os caminhos que o trabalho deve percorrer para assim atingir os objetivos propostos, ou seja, a metodologia deve ser entendida como o conjunto detalhado e sequencial de métodos e técnicas a serem executadas ao longo da pesquisa. De tal modo a atingir os objetivos propostos, com maior rapidez, menos custos, maior eficácia e assim consequentemente com maior confiabilidade nas informações (QUADROS, 2009).

A presente pesquisa, quanto a abordagem do problema, possui um caráter qualitativo. Utiliza-se de uma pesquisa, onde o instrumento principal é o pesquisador, onde ele procura soluções para uma problemática através de teorias de autores para o tema abordado (QUADROS, 2009).

Quanto aos objetivos, esta pesquisa é considerada como explicativa, elaborada através de análises, registros, classificações e interpretação de textos sobre o tema em questão (QUADROS, 2009).

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é bibliográfica, pois ela é realizada com base em materiais antes elaborados, composto principalmente de livros e artigos científicos. A realização desta pesquisa é feita de forma cautelosa, sendo que as informações foram retiradas de fontes confiáveis para assim ser de credibilidade para o meio científico (QUADROS, 2009).

Os métodos são conjuntos de regras ou critérios que servem de referência no processo de busca da explicação ou da elaboração de previsões, em relação à questão ou problema abordado. O presente artigo tem como método de abordagem o dedutivo, pois se procura explicações de argumentações particulares em verdades universais, tentando chegar a uma conclusão baseada em dados puramente formal (QUADROS, 2009).

A pesquisa apresenta como método de procedimento o monográfico, obedecendo rigorosamente a metodologia. O trabalho é realizado dentro de um processo monográfico, pois acontece através de observações direta de um fato, visto sob diversos aspectos em seus detalhes (QUADROS, 2009).

Conclui-se que a presente pesquisa é de extrema importância para a sociedade em geral, visando esclarecer os verdadeiros intuitos do programa bolsa família, e quais seus benefícios, principalmente na área da educação.

## 6 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Segundo uma pesquisa feita Centro de Pesquisa de Pós-Graduação sobre as Américas - CEPPAC, Universidade de Brasília, foi aplicado um questionário onde incluiu uma bateria de afirmações sobre o Bolsa Família para verificar em que medida a população concorda que os objetivos estão sendo alcançados, se haveria efeitos positivos e melhoria na vida de pessoas, famílias e comunidades, sobre a forma como os recursos estão sendo utilizados pelos beneficiários e, finalmente, em que medida há concordância com críticas comuns ao Programa.

A figura abaixo mostra que o objetivo de manutenção das crianças na escola foi o que a população mais frequentemente percebeu (83%).

Figura 3

**Percepção sobre a consecução dos objetivos do Programa Bolsa Família (%)  
Brasil, 2008**

<b>Concordância com o consecução dos objetivos do Programa Bolsa Família</b>	<b>Sim/ Tende a concordar</b>
Ajuda a combater a pobreza no Brasil	65
Ajuda a manter as crianças na escola	83
Ajuda a melhorar a educação das crianças	74
Ajuda a combater o trabalho infantil	73
Ajuda a melhorar a saúde das gestantes	64
Ajuda a melhorar a saúde das crianças	72

Fonte: DATAInB

Fonte: [www.scielo.br](http://www.scielo.br)

Analisando os resultados desta pesquisas, pode-se observar que, aos olhos nu da população, o objetivo do Bolsa Família está sendo alcançado.

Por outro lado, analisa-se o quadro abaixo com dados de duas escola municipais, lançados no sistema de presença do Bolsa Família no ano de 2016.

QUADRO 3

Período	Junho / Julho 2016		Agosto / Setembro 2016	
	Quantidade de alunos beneficiários que têm acompanhamento de frequência escolar	Quantidade de alunos com informações de baixa frequência	Quantidade de alunos beneficiários que têm acompanhamento de frequência escolar	Quantidade de alunos com informações de baixa frequência
Escola A	82	5	82	4
Esa B	134	0	133	0

FONTE: <http://presenca.mec.gov.br/> acesso em 28/10/2016.

No quadro acima, a Escola “A” informa a frequência escolar dos alunos, incluindo suas faltas, já a Escola “B” informa que os alunos obtiveram 100% de frequência. Pode-se concluir que a Escola B não está informando corretamente a frequência de seus alunos. Erroneamente a Escola “B” considera que desta forma o aluno está sendo protegido de não perder seu benefício. Desta forma, a escola “B” deixando de informar seus dados corretamente, ela coloca em risco a criança e o adolescente, pois os técnicos responsáveis pelas condicionalidades não terão acesso às condições reais do aluno com baixa frequência escolar, possivelmente, podendo estes estar em situação de risco e vulnerabilidade, e assim deixando de ser atendidos e assistidos pelos Assistentes sociais.

## 7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observou-se nesta pesquisa que o programa Bolsa Família foi uma articulação do Governo Federal, unificando outros programas de políticas sociais na distribuição de rendas para os menos desfavorecidos.

Este programa não é considerado como uma medida permanente, mas como um fator transitório que pode mudar contribuir para a emancipação do sujeito, através da educação.

Na educação, um efeito já apontado em algumas análises é que, à medida que as condições de vida das pessoas melhoram, com um crescimento do rendimento per-capita, quando a renda do Bolsa Família passa a não ser mais tão importante na alimentação – mas ainda antes de se tornar dispensável -, ela passa a ser utilizada na aquisição de livros e material escolar.

Este efeito, já constatado em alguns locais, proporciona, juntamente com outros fatores de segunda ordem, um grande ganho na capacidade de aprendizado dos estudantes, contribuindo para a formação de gerações mais formalmente educadas.

Outro efeito constatado é, com uma melhor educação, obviamente combinadas com outras políticas que venham melhorar a cultura dos alunos, teremos uma população mais culta, capaz de escolher melhor seus representantes políticos, buscando um equilíbrio entre renovação e experiência, rumando cada vez mais em direção a uma democracia madura.

Para concluir esse trabalho é viável ressaltar que o sujeito só será um cidadão efetivo quando estiver inserido com sucesso ao mercado de trabalho, participando efetivamente da construção de uma sociedade mais crítica, promovendo o crescimento de uma sociedade mais justa.

Para tal acontecimento é necessário que o Estado e seus responsáveis pelas ações sociais, contribuam com fundos, assegurando bem-estar social de cada cidadão, e cumpram os direitos estabelecidos pelas leis constitucionais, garantindo o direito a saúde, educação e alimentação. Promovendo condições de sobrevivência para aqueles que vivem em situação de pobreza.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em 05 de outubro de 2016.

BRASIL, **Ministerio da Educação. Manual do sistema presença**. 2014. Disponível em: <http://frequenciaescolarpbf.mec.gov.br/presenca/controller/login/efetuarLogin.ph>. Acesso em: 28 de outubro de 2016.

BRASIL, **Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Condicionalidades**.

Disponível em:

<http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/138br/assuntos/bolsa-familia/gestao-do-programa/condicionalidades>. Acesso em: 01 de outubro de 2016.

BRASIL, **Medida Provisória n.132** de 20 de outubro de 2003. Cria o Bolsa família, 2003.

BRASIL, **Presidência da Republica. Lei n. 10.836** de 9 de janeiro de 2004. Institui o Programa Bolsa Família, 2004. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm). Acesso em 30 de setembro de 2016.

BRASIL, **Presidência da República, LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm). Acesso em: 05 de outubro de 2016.

CARTA CAPITAL. **Bolsa Família: 11 anos e 11 conquistas** Disponível em: <http://www.cartacapital.com.br/politica/bolsa-familia-11-anos-e-11-conquistas4636.html>. Acesso em 20 de outubro de 2016.

CORRÊA, Juciani Severo. **XI ANPEDSUL. As contribuições do Programa Bolsa Família: Inclusão e permanência escolar**. Unifra, 2012. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/2238/152>. Acesso em 28 de setembro de 2016.

COHN, A. **Políticas Sociais e pobreza no Brasil**. Planejamento e Políticas Públicas n. 12, junho de dezembro de 1995. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/138>. Acesso em 01 de outubro de 2016.

**Efeitos do Programa Bolsa Família na redução da pobreza e distribuição de renda**. Disponível em: <http://www.ipc-undp.org/publications/mds/46P.pdf>. Acesso em 30 de setembro de 2016.

**Manual de Gestão do Programa Bolsa Família**. 2ª edição atualizada. Disponível em: [ftp.mds.gov.br/externo/ead/outros/arquivos\\_a\\_enviar/MIOLO%20%20Manual\\_Gestao\\_Bolsa\\_Familia\\_18082015%20-%20print.pdf](ftp.mds.gov.br/externo/ead/outros/arquivos_a_enviar/MIOLO%20%20Manual_Gestao_Bolsa_Familia_18082015%20-%20print.pdf). Acesso em 29 de setembro de 2016.

OLIVEIRA, Luís Carlos. **Programa bolsa família: efeitos no desempenho escolar e na superação da vulnerabilidade social de beneficiários em feira de Santana-BA**, (2006-2012). Disponível em: <http://www2.uefs.br/ppge/dissertacao/dissertacao-carlos-santos-oliveira-2014.pdf>. Acesso em: 10 de outubro de 2016.

**Percepções sobre o Programa Bolsa Família na sociedade brasileira**. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-62762009000200003](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-62762009000200003). Acesso em 23 de outubro de 2016.

QUADROS, Marivete Basseto de. **Monografias, Dissertações & Cia: caminhos metodológicos e normativos**. 2ª ed. Curitiba, Tecnodata, 2009.